



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
CNPJ nº 08.739.930/0001-73
Endereço eletrônico: www.novapalmeira.pb.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM; em 27 de Março de 2024.

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI Nº 006/2024, 27 DE MARÇO DE 2024**, que **“DISPÕE SOBRE: ALTERA NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE ENFERMEIRAS E ALTERA OMISSÕES DOS ANEXOS DA LEI Nº 079, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Este projeto visa adequar mediante a necessidade vigente de atendimento e cumprimento da carga horária da jornada de trabalho das enfermeiras no serviço público de saúde municipal.

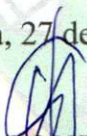
Atualmente contamos apenas com 9 (nove) enfermeiras, sendo extremamente necessário a criação de mais 1 (um) cargo, passando para 10 (dez) o número de cargo de enfermeiros.

Como também, saneamento de omissões referente a cargos, número de cargos e vencimentos dos anexos da referida lei.

Diante o exposto, e a importância deste projeto, solicitamos o voto favorável dos nobres membros desta Câmara de Vereadores, por se tratar de relevante interesse público.

Na certeza de merecermos toda a atenção que certamente será dispensada por Vossa Excelência, reiteramos nossos protestos da mais alta e consideração.

Prefeitura Municipal Nova Palmeira, 27 de Março de 2024.


AILTON GOMES MEDEIROS
Prefeito Constitucional





PROJETO DE LEI Nº 006/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE: ALTERA NÚMERO
DE VAGAS DO CARGO DE ENFERMEIRAS E ALTERA
OMISSÕES DOS ANEXOS DA LEI Nº 079, DE 01 DE
NOVEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE NOVA PALMEIRA – PB, faz saber que encaminha à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado para 10 (dez) o número de vagas do cargo de **ENFERMEIRO** no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira de que trata a Lei nº 079, de 01 de novembro de 2005.

Art. 2º. Fica alterado com inclusão de informações de cargos e número de cargos omissos na Lei nº 0441/2024, quais sejam:

Anexo I

Cargos em Comissão e eletivos
Cargo – Nº de cargos - Vencimento
Prefeito – 1 (um) – Subsídio em Lei Própria.
Vice-Prefeito – 1 (um) - Subsídio em Lei Própria.
Conselheiro Tutelar – 5 (cinco) – R\$1.412,00.

Anexo III

Nível Médio e Técnico
Cargo – Nº de cargos – Vencimento
Auxiliar de Enfermagem – 3 (Três) – R\$1.412,00.
Técnico em Enfermagem – 22 (Vinte e dois) – R\$1.412,00.

Anexo IV

Nível Superior
Cargo – Nº de cargos – Vencimento
Advogado do CREAS – 1 (um) – R\$1.817,24

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica constante no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.


AILTON GOMES MEDEIROS
Prefeito Constitucional

